

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

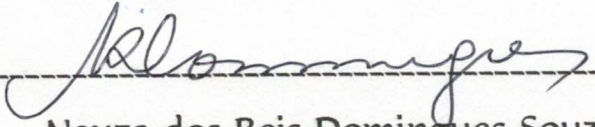
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

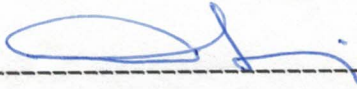
Parecer ao Projeto de Lei CM/45/99, do Executivo, que autoriza a realização de despesas com aquisição de cestas de alimentos, abertura de crédito especial dá outras providências.


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de novembro de 1999.

 _____ Presidente
Neuza dos Reis Domingues Souza

 _____ Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

 _____ Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

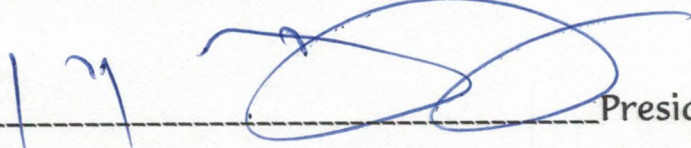
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO


Relator: José Antônio da Silva

Parecer ao Projeto de Lei CM/45/99, do Executivo, autoriza a realização de despesas com aquisição de cestas de alimentos, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de novembro de 1999.


----- Presidente
Luziano Justino Dias


----- Secretário
José Antônio da Silva


----- Membro
Nelson Gomes Malta

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1999/372

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1999/37

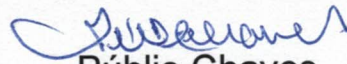
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 30 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1999/37, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza a realização de despesas com aquisição de cestas de alimentos, abertura de crédito especial para a finalidade indicada e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

DANIEL PAULO DO NASCIMENTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 1999/37

Ituiutaba, 30 de novembro de 1999

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial, para realizar despesas com a distribuição de cestas de alimentos aos servidores e funcionários públicos municipais da administração direta, como parte da programação das comemorações natalinas e de final de ano.

A iniciativa de lei, ora submetida a esse Parlamento Municipal, objetiva proporcionar ao funcionalismo municipal, da administração direta, uma passagem de ano feliz, envolvido no clima de festas e com o estímulo da Administração Pública.

Este Executivo se vê diante de uma realidade histórica, neste Município, em que, aproximando-se o final de uma gestão administrativa, todos os projetos idealizados foram cumpridos, com o erário público fortalecido, ensejando segurança a todos.

A Administração reconhece a participação do corpo funcional que foi convocado a enfrentar esse enorme desafio, de sanear as finanças do Município, e nesse período de fim de ano vem tributar a seus servidores sua mensagem de agradecimento, na distribuição de cestas de alimentos.

À vista dos esclarecimentos prestados, está o projeto em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis. Estamos, desse modo, solicitando seja o mesmo apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica da disciplina regimental dessa edilidade.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1999
**Autoriza a realização de despesas com aquisição de
cestas de alimentos, abertura de crédito especial
para a finalidade indicada e dá outras providências**

Adriano
em/45/99

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
despesas com a distribuição de cestas de alimentos aos servidores e
funcionários públicos municipais da administração direta, como parte da
programação das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no artigo
anterior fica o Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito
especial no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é
autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou
parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 30/11/99

Daniel Pauls
Presidente

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1999.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 30/11/99

Daniel Pauls
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

Aprovado em 1º, votação por

UNANIMIDADE

6/12/99

Daniel Pauls
Presidente

Aprovado em 2º, votação por

UNANIMIDADE

6/12/99

Daniel Pauls
Presidente